



LEI Nº 1104/2016
DATA: 07/11/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 751/2010, de 23 de novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação dos seguintes bens imóveis:

Parágrafo único. Imóveis urbanos contendo a área total de 2.445,00 m² de terrenos com benfeitorias, constituídos pelo Lote nº 05, da quadra 01, com 1.000,00 m², matrícula nº 19.582; Lote nº 4, da quadra 01, com 1.005,00 m², matrícula sob nº 16.919; e, Lote nº 03, da quadra 01, com 440,00 m², matrícula sob nº 20.903. Imóveis com matrícula imobiliária registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal